EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, EXECUTADOS FORA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 88/2021 E SEUS ADITIVOS, MAS REGULARMENTE ATESTADOS. DATA DE ASSINATURA: 20/04/2022. ASSINA PELA DEVEDORA: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CREDORA: JOSÉ LUIS CARDOSO JÚNIOR.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.014513/2022-56. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA., CNPJ Nº 24.380.578/0024-75; OBJETO: A DEVEDORA (FMS), RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 173.939,85 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) DECORRENTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, EXECUTADOS FORA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 88/2021 E SEUS ADITIVOS, MAS REGULARMENTE ATESTADOS. DATA DE ASSINATURA:22/04/2022. ASSINA PELA DEVEDORA: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CREDORA: JOSÉ LUIS CARDOSO JÚNIOR.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.015828/2022-53. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA., CNPJ Nº 24.380.578/0024-75. OBJETO: A DEVEDORA (FMS), RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 148.727,46 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), DECORRENTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, EXECUTADOS FORA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 88/2021, MAS REGULARMENTE ATESTADOS. DATA DE ASSINATURA: 22/04/2022. ASSINA PELA DEVEDORA: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CREDORA: JOSÉ LUIS CARDOSO JÚNIOR.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019/IPMT. Processo n.º 00041.001782/2022-31–IPMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001-59. Contratada: EMPRESA ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA. CNPJ: nº 09.269.703/0001-94. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 02/2019, consoante art. 57 da Lei nº 8.666/93. Fundamentação legal: Art. 57 da Lei 8.666/93. Signatários: ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR (Contratante), EMPRESA ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA (Contratada).

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, o que consta no caput do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações e Decreto Municipal 13.405/2013, RESOLVE: RATIFICAR, o Processo Administrativo nº. 000041.001386/2022-53, cujo objetivo é adesão das atas de registros de preços nº 004/2021, 006/2020 e 011/2020, relativas ao Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2020 – Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para locação de mão de obra. As prestadoras dos serviços são: LIMPSERV EIRELI, inscrita no CNPJ 07.194.788/0001-63 e a empresa SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - SERVFAZ - LTDA, inscrita no CNPJ 10.013.974/0001-63. A presente adesão para o fornecimento do objeto tem o seu valor estimado mensal total de R$ 114.142,65 (cento e catorze mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) e o valor anual total em R$1.370.311,80 (um milhão, trezentos e setenta mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos) conforme quadro abaixo: LOTE 03 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020 – ITEM 2: AUXILIAR DE GESTÃO NIVEL SUPERIOR. UNITÁRIO: R$ 6.101,07. QUANTIDADE: 7. TOTAL: R$ 42.707,49; ITEM 3: AUXILIAR ADMINISTRATIVO NIVEL SUPERIOR. UNITÁRIO: R$ 8.597,47. QUANTIDADE: 6. TOTAL: R$ 51.584,82. LOTE 07 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020 - ITEM 3: ELETRICISTA PREDIAL. UNITÁRIO: R$ 4.183,77. QUANTIDADE: 1. TOTAL: R$ 4.183,77. LOTE 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°011/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020 - ITEM 1: ENGENHEIRO CIVIL 30HS. UNITÁRIO: R$ 15.666,57. QUANTIDADE: 1. TOTAL: R$ 15.666,57. As despesas decorrentes destes contratos serão atendidas com recursos oriundos da Dotação: 25001.09122 0017 2.153 – Administração do Fundo de Previdência; Ficha do QDD: 57; Elemento da despesa: 3.3.90.37; Descrição: Locação de Mão-de-Obra; Fonte: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração. Teresina, 19/04/2022. Esdras Avelino Leitão Júnior, Presidente do IPMT.

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 00041.001287/2022-10. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, para a contratação da empresa LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.965.853/0001-81, para fins de prestação de serviços na elaboração de 01 (um) cálculo atuarial referentes as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos. A aquisição do serviço terá o valor total de R$7.000,00 (sete mil reais). Teresina, 18 de abril de 2022. Esdras Avelino Leitão Júnior, Presidente do IPMT.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a justificativa apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 18 de abril de 2022. Esdras Avelino Leitão Júnior, Presidente do IPMT.

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 00041.005135/2021-04. Declaro como dispensável a licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei no 8.666/93, para contratação da empresa GIOZ TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.947.772/0001-38, visando realizar o inventário dos computadores (PCs e notebooks) deste Instituto, em razão a necessidade atual de modernização da sua infraestrutura do IPMT, em virtude da obsolescência tecnológica dos seus computadores (PCs e notebooks), surgida, naturalmente, em razão do tempo de aquisição e da evolução dos softwares em uso (sistema operacional e outros aplicativos). A aquisição do serviço terá o valor total de R$ 3.968,00 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais). Teresina, 18 de abril de 2022. Esdras Avelino Leitão Júnior, Presidente do IPMT.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 18 de abril de 2022. Esdras Avelino Leitão Júnior, Presidente do IPMT.

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 00041.001536/2021-80. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa INFOCOMPANY LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.173.679/0001-10, cujo objeto é a aquisição de um leitor ccd de código de barras, visando agilidade nos pagamentos das faturas, permitindo rápida captação de dados, velocidade nas transações, precisão nas informações, oferecendo maior controle e diminuição de erros, evitando retrabalhos. A aquisição do referido objeto terá o valor total de R$ 190,00 (cento e noventa reais). Teresina, 18 de abril de 2022. Esdras Avelino Leitão Júnior, Presidente do IPMT.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 18 de abril de 2022. Esdras Avelino Leitão Júnior, Presidente do IPMT.

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO –PROCESSO Nº 00041.000926/2022-57. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento nos termos do artigo 24, inciso II c/c artigo 23, inciso II, ”a” da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa TECNIQUIMICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 34.973.438/0001-78, já qualificada nos autos, para aquisição de máscaras e álcool, indicado no Termo de Referência (SEI 4155847), conforme Memorando 13/2022/GE- ADMIN-IPMT (SEI 3938258)**.** A referida compra tem o seu valor estimado de R$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais), conforme descrito no Mapa Comparativo de Preços (SEI

4118597) por se tratar de melhor proposta para a Administração. Teresina, 13 de abril de 2022. Esdras Avelino Leitão Júnior, Presidente do IPMT.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do artigo 24, inciso II c/c artigo 23, inciso II, "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 13 de abril de 2022. Esdras Avelino Leitão Júnior, Presidente do IPMT.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 – 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.000833/2021-86 ETURB/PMT. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Aos vinte dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, na sede da SECRETARIA DE ADMISNITRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA, CNPJ nº 06.554.869/0007- 50, sediada na rua Rua Firmino Pires, nº121, Bairro Centro/Norte, em Teresina, neste ato representada pelo Secretário, LEONARDO SILVA FREITAS, portador do R.G. nº 2384305 SSP PI, inscrito no CPF sob nº 022.078.993-22, ao final assinado, e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 9.175 de 02.02.2009, Decreto Municipal n° 20.697 de 08.03.2021, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto n° 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira, DOC. SEI Nº _____ e HOMOLOGADA conforme DOC. SEI Nº_____, ambas do Processo Administrativo SEI nº 00081.000833/2021-86 – ETURB/PMT, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n°014/2022 – SEMA/PMT. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº.014/2022 , nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Banheiro Químico Convencional com Água, Capacidade de 230 Litros, com Remoção Diária e Serviços de Esgotamento de Dejetos e Limpeza 03(Três) vezes por Semana por um Período de 12(Doze) Meses. 1.2 O objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital. 1.3 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.4 A ETURB - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano/PMT não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS 2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 2.2 A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3 Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à ETURB - Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano/PMT. 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA/ CNPJ 11.587.614/0001-38/ Avenida Lindolfo Monteiro, 520, Sala 03, Fátima, Teresina/PI – CEP: 64.049-440/ Insc. Municipal 200235-3/ REPRES.: LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS/ Fone/Email: 86-3232-6647/ 98192-8519/imagemeacao@uol.com.br. ITEM 01: DESCRIÇÃO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Banheiro Químico Convencional com Água, Capacidade de 230 Litros, com Remoção Diária e Serviços de Esgotamento de Dejetos e Limpeza 03(Três) vezes por Semana por um Período de 12(Doze) Meses. UNIDADE: UM. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 05.VALOR UNITÁRIO: R$ 979,00. VALAOR TOTAL MENSAL: R$ 4.895,00.VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 58.740,00. TOTAL GERAL: R$ 58.740,00. 5. DO PREÇO E PRODUTO 5.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 58.740,00 5.2 O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 014/ 2022 5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas pela ETURB/PMT. 6- DA FONTE DE RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 6.1 Os recursos necessários para o atendimento deste contrato, são: 6.2 Fonte de Recurso: 1001100. Elemento de Despesa: 22.4.4.90.39- Outros Serviços de Terceiro- P. Jurídica. Projeto Atividade: 20001. 15451 0004 1. 724- Pavimentação Asfáltica 6.3 O setor competente para emitirá a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a medida que forem feitas as solicitação das gerências competentes. 6.4. O Presidente da ETURB/PMT convocará empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. 6.6. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor. 7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 7.1 O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento. 7.2 A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 7.3 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à ETURB, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 7.3.1 Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 7.3.2 Cópia legível do empenho 7.3.3 Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à ETURB, sanadas as irregularidades constatadas. 7.3.4 Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 7.3.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 7.3.6 Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 7.3.9 Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigtal, para posteriormente peticionar o pagamento no link 7.4 www.pmt.pi.gov.br/teresinense digital/ peticionamento- eletrônico/ O pagamento será realizado de acordo com a entrega do produto efetivamente realizada, devidamente aprovados pela fiscalização. 7.5 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 7.6 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 7.7 A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da ETURB. 8. DA RESCISÃO CONTRATUAL 8.1 À Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada: 1. Descumprir as cláusulas contratuais; 2. Executar o Contrato com irregularidade; 3. Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais; 4. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato; 5. Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial e extrajudicial; 6. Por superveniente incapacidade técnica; 7. For dissolvida a empresa; 8. Por interesse público. PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso